PROJETO DE LEI Nº 1.749, de 18 de março de 2020.

Altera disposições da Lei Municipal nº 0977/99, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.749/2020

Exmos. Srs. Vereadores

A presente propositura visa alterar disposições da Lei Municipal nº 0977/99, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

As alterações ora propostas faz-se necessárias, tendo em vista as novas exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), uma vez que este vem exigindo a apresentação de diversos relatórios administrativos, atuariais e contábeis, o que poderá dar mais agilidade e eficiência aos trabalhos.

Para atender essas exigências, estamos propondo a criação de dois cargos: um cargo de Coordenador Contábil, e um cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas.

Também propomos a extinção de dois cargos: o de Chefe de Departamento de Perícia Médica e o de Psicólogo, que não são mais necessários na Estrutura Administrativa do Instituto.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.749, de 18 de março de 2020

Altera disposições da Lei Municipal nº 0977/99, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21 da Lei Municipal nº 977/99, alterado pela Lei Municipal nº 1.325/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 21. As atribuições do Departamento de Perícia deverão ser exercidas por profissional especializado, com conhecimento comprovado na área de perícia.
> Parágrafo único. A contratação do profissional para desenvolver as atribuições do Departamento será feita por meio de processo licitatório.

Art. 2º. A Seção Única do Capítulo I do Título IV da Lei Municipal nº 0977/99, passa a denominar-se "Seção I".

Art. 3º. O Capítulo I do Título IV da Lei Municipal nº 0977/99 passa a vigorar acrescido das Seções II e III, que terão a seguinte redação:

> Seção II
> DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL
> Art. 15-A. A Coordenação Contábil é o departamento vinculado à Diretoria Administrativa e Financeira, e tem as seguintes atribuições:
> I. controlar, através de conciliações bancárias, os fluxos de caixa diários das contas administrativas e de investimentos do IPSJON, por meio de planilhas eletrônicas;
> II. controlar os saldos de empenhos de contratos e convênios da área administrativa;
> III. emitir notas de empenhos e liquidações;
> IV. manter atualizado o fluxo de caixa, de modo que toda a informação atuária e financeira esteja em conformidade;
> V. registrar e manter banco de dados atualizado dos repasses das contribuições previdenciárias e patronal dos servidores à disposição do Município, para concessão de aposentadoria destes servidores;
> VI. elaborar, executar e acompanhar o orçamento anual do IPSJON;
> VII. proceder os lançamentos contábeis das receitas e despesas do Instituto;
> VIII. conferir mensalmente os balancetes orçamentários, financeiro e patrimonial;

IX. contabilizar a folha de pagamento;
X. contabilizar as depreciações, amortizações, provisões, avaliações e reavaliações do patrimônio do RPPS;
XI. preparar e gerar a conferência dos arquivos em meio magnético para envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
XII. elaborar os balancetes mensais e encaminhar à Câmara Municipal, Conselho Administrativo e Fiscal, e Avaliação Atuarial;
XIII. providenciar, nos prazos legais, os balancetes, o balanço geral e outros documentos de apuração contábil conforme normas do Ministério de Previdência Social aplicadas aos regimes próprios;
XIV. executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Seção III
DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 15-B. A Coordenação de Gestão de Pessoas é o departamento vinculado à Diretoria Administrativa e Financeira, e tem as seguintes atribuições:
I. cadastrar, controlar e atualizar o quadro de pessoal ativo do Município de João Neiva;
II. proceder aos registros relativos às informações cadastrais dos eventos da vida funcional dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, inativos e pensionistas;
III. prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais, nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas;
IV. despachar a correspondência do IPSJON;
V. receber e efetuar a distribuição da correspondência do IPSJON;
VI. supervisionar os serviços de protocolo do IPSJON;
VII. emitir e enviar correspondências, e fazer contato por telefone convocando os segurados para recadastramento;
VIII. efetuar visitas domiciliares e hospitalares, quando necessário, para fins de recadastramento anual de pensionistas e aposentados;
IX. solicitar a suspensão e a liberação de pagamento de benefícios aos segurados recadastrados;
X. emitir declaração de vínculos previdenciários;
XI. atualizar os dados cadastrais dos processos de aposentadoria e pensões que retornam registrados do Tribunal de Contas de Estado;
XII. enviar requerimento, via sistema COMPREV, e digitalizar as documentações necessárias dos processos referentes à compensação previdenciária;
XIII. acompanhar requerimentos, bem como prestar esclarecimentos necessários para a conclusão da COMPREV;
XIV. emitir relatório mensal da COMPREV do regime instituidor e regime de origem (RI/RO);
XV. executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 4º. O art. 30 da Lei Municipal nº 977/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Para efeito de implementação desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I. um cargo de Diretor Presidente, referência CC-1;
II. um cargo de Assessor Jurídico, referência CC-2;
III. um cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, referência CC-2;
IV. um cargo de Diretor de Benefícios e de Serviço Social, referência CC-3;
V. um cargo de Tesoureiro, referência CC-3;
VI. um cargo de Coordenador Contábil, referência CC-II-C;
VII. um cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, referência CC-IV.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.325/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

ECOMONIA COM OS CARGOS EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL	ENCARGOS MENSAIS	TOTAL DA DESPESA INDIVIDUAL MÊS	DESPESA CONSIDERADOS OS ENCARGOS, FÉRIAS E 13º SALARIO	ECONOMIA TOTAL ANUAL
Chefe de Departamento de Perícia Médica	01	1.600,00	320,00	1.920,00	2.559,99	25.599,99
Psicólogo	01	1.354,20	270,84	1.625,04	2.166,72	21.667,20
TOTAL	02	2.954,20	590,84	3.545,04	4.726,71	47.267,19

- Com a aprovação da Emenda Constitucional 103/2019 o IPSJON não poderá mais conceder os benefícios de risco, no caso do Instituto de JOÃO NEIVA os auxílios: doença e reclusão.

- A Perícia médica para concessão das Aposentadorias e pensões serão contratadas por meio de processo licitatório, que trará uma economia significativa, pois o serviço será de forma eventual.

- Total da economia com a extinção dos cargos R$ 47.267,19.

Eliziara Delunardo da Silva
DIRETORA PRESIDENTE
DECRETO Nº 6123/2017

Fernanda Oliveira dos Santos
Contadora CRC - 018783/O-1

IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL	ENCARGOS MENSAIS	TOTAL DA DESPESA INDIVIDUAL MÊS	DESPESA CONSIDERADOS OS ENCARGOS, FÉRIAS E 13º SALARIO	DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2020
Coordenador Contábil	01	2.200,00	440,00	2640,00	2713,31	26473,31
Coordenador de Gestão de Pessoas	01	1.045,00	209,00	1254,00	1253,94	12539,94
TOTAL	02	3.245,00	649,00	3894,00	3967,25	39013,25

- O Impacto financeiro agora apresentado refere-se apenas ao exercício de 2020, pois estes cargos são desativados com finalização do Concurso público que encontra-se em andamento e posterior convocação dos aprovados.
- Considerando que teremos uma servidora com previsão de licença Maternidade a partir de Junho/2020, teremos uma compensação com o INSS no valor de R$ 11.520,00.
- O valor de R$ 11.520,00 que será compensado com INSS será subtraído do total da despesa de 2020.

Fernanda Oliveira dos Santos
Contadora CRC - 018783/O-1

Eliziara Delunardo da Silva
DIRETORA PRESIDENTE
DECRETO Nº 6123/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 1.749/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 18 de março de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal em Exercício